



Câmara Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 008/2017

*AO CONTRATO N.º 008/2017 CELEBRADO
PELA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPECERICA/MG E PELA EMPRESA L&C –
ASSESSORIA E CONSULTORIA, QUE TEM
POR OBJETO: Assessoria e Consultoria
Técnica Contábil com fornecimento de
Softwares.*

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA, Estado de Minas Gerais, sediada à Praça Alexandre Szundy, nº 63, Centro, CEP 35.550-000, CNPJ 64.483.795/0001-19, por seu Presidente, o Senhor José Elias Rodrigues, CPF 445.151.206-97.

CONTRATADA: EMPRESA L&C – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP., sediada na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, à Rua Euclides Nogueira Gontijo, 21, Sala 02, Bairro São João, Cep.: 35.700-150, CNPJ 24.414.133/0001-72, pelo seu Responsável Legal o Senhor Odorico Calazans Lavarini de Castro, CRC/MG 55.145, CPF-791.340506-63.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo em conformidade ao Processo Nº 001/2017, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I

Objeto do termo

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, em 03 de abril de 2017, nos termos previstos em sua CLÁUSULA IV (quarta).

CLÁUSULA II

Da prorrogação

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de 04 de abril de 2019 até 04 de abril de 2020.



Câmara Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA III

Do valor

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de 04 de abril de 2019 até 04 de abril de 2020.

CLÁUSULA III

Do valor

1. O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, após correção pelo índice do INPC – (IBGE), é **R\$ 61.716,84** (sessenta e um mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos), forma de pagamento:

(1) uma parcela relativo a 26 dias do mês de abril de 2019, de R\$ 4.628,88 (quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos) mais;

(11) onze parcelas, maio de 2019 até março de 2020, de R\$ 5.143,07 (cinco mil, cento e quarenta e três reais e sete centavos) e;

(1) uma parcela de R\$ 514,19 (quinhentos e quatorze reais e dezenove centavos) correspondente a 04 dias do mês de abril de 2020.

2. Os valores para cobrir as despesas, R\$ 1,58 (um real e cinquenta e oito centavos) por km rodado e, de treinamentos será de R\$ 211,65 (duzentos e onze reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA IV

Da despesa

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 45.944,56 (quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), e correrá a conta da seguinte dotação: 01.031.0001 2.147 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, 3.3.3.90.35.00.00 Ficha 0007 Serviços de Consultoria da vigente Lei Orçamentária Anual.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.



Câmara Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA V

Dos fundamentos legais

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa da contratante, exarada na Câmara Municipal, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

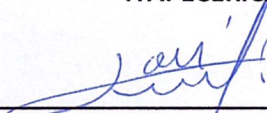
CLÁUSULA VI

Disposições Gerais


1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITAPECERICA/MG, 02 DE ABRIL DE 2019.



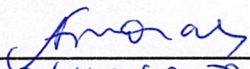
José Elias Rodrigues
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL



Odorico Calazans Lav. de Castro
Responsável Legal
L&C – ASSESSORIA E CONSULTORIA

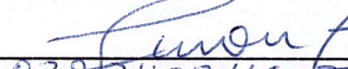
TESTEMUNHAS:

CPF:



564063506-00

CPF:



032340746-31